



RESOLUÇÃO CMS/IÚNA Nº 003/2026

Considerando à Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde, a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o §2º da Lei Federal 8.142 de 1990 que define como Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído;

Considerando a Lei Municipal nº 2.458/2012.

Considerando ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Iúna, realizada de forma presencial no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, sede da prefeitura de Iúna-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Edital nº 001/2026 do Processo Eleitoral para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Iúna – ES (anexo I).

Art. 2º - Aprovar por aclamação os Conselheiros: Jasseir Alves Fernandes, Sheila Tavares da Silva e Brenda de Oliveira Aquino para compor a Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Iúna – ES.



Prefeitura de
Iúna
2025-2028

Secretaria
de Saúde



Conselho Municipal de Saúde

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Iúna/ES, 05 de fevereiro de 2026

Ricardo Evangelista Leite

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iúna

HOMOLOGO a Resolução CMS-Iúna nº 003/2026, de 05 de fevereiro de 2026, nos termos da Legislação Vigente. Gabinete do Prefeito de Iúna,

Romário Batista Vieira

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e possui valor ORIGINAL para o Poder Executivo Estadual nas relações do Estado com o cidadão em âmbito administrativo, na forma do art. 10 (Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019).



Anexo I

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA – ES

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA – ES (CMS/Iúna), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.458/2012**, pelas **Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990**, pela **Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012**, pelo **Regimento Interno do CMS/Iúna** e pelo **Regimento Eleitoral**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL** para a escolha das entidades e de seus representantes que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Iúna, para o mandato de //2026 a //2028, nos termos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Convocar o processo eleitoral para a escolha das **entidades representativas** e de seus **representantes titulares e suplentes** para composição do Conselho Municipal de Saúde de Iúna – ES.

2. DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO

2.1. O Conselho Municipal de Saúde de Iúna será composto por **12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes**, respeitada a paridade legal, assim distribuídos:

- I – **06 (seis)** representantes titulares e **06 (seis)** suplentes de entidades de usuários do SUS;
- II – **03 (três)** representantes titulares e **03 (três)** suplentes de entidades dos trabalhadores da saúde;
- III – **03 (três)** representantes titulares e **03 (três)** suplentes do governo municipal e dos prestadores de serviços de saúde ao SUS.

3. DAS ENTIDADES HABILITADAS

3.1. Poderão participar do processo eleitoral as entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores da saúde e dos prestadores de serviços ao SUS que:



- I – estejam legalmente constituídas;
- II – possuam atuação comprovada no Município de Iúna;
- III – possuam estatuto social e diretoria em exercício;
- IV – não possuam fins lucrativos, nos segmentos de usuários e trabalhadores;
- V – atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 2.458/2012 e da Resolução CNS nº 453/2012.

3.2. Cada entidade habilitada poderá indicar **01 (um) representante titular e 01 (um) suplente**.

3.3. É vedada a representação cruzada entre segmentos, bem como a participação de pessoas que exerçam cargos ou funções incompatíveis com a autonomia da representação social.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das entidades deverão ser realizadas **no período de 05/02/2026 a 19/02/2026**.

4.2. As inscrições serão efetuadas:

- I – **presencialmente**, na **Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 116, Centro, Iúna/ES, 2º andar**; ou
- II – **por meio eletrônico**, pelo e-mail: **conselhodesaude@iuna.es.gov.br**.

4.3. No ato da inscrição deverão ser apresentados, no mínimo:

- I – estatuto social atualizado da entidade;
- II – ata de eleição e posse da diretoria vigente;
- III – comprovante de atuação no Município de Iúna;
- IV – ficha de inscrição devidamente preenchida;
- V – indicação formal dos representantes titular e suplente.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral será conduzido por **Comissão Eleitoral** instituída pelo Plenário do CMS/Iúna.



5.2. Não poderão integrar a Comissão Eleitoral:

- I – candidatos no processo eleitoral em curso;
- II – representantes de entidades formalmente inscritas neste pleito.

5.3. Verificado impedimento superveniente, o membro será substituído, assegurada a continuidade dos trabalhos.

6. DA HABILITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Comissão Eleitoral analisará as inscrições **de 20/02/2026 a 24/02/2026**.

6.2. A relação preliminar das entidades habilitadas será publicada em **25/02/2026**, nos meios oficiais de divulgação do CMS/Iúna.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, **de 26/02/2026 a 27/02/2026**, devidamente fundamentadas.

7.2. A Comissão Eleitoral decidirá as impugnações **até 02/03/2026**, com publicação da decisão.

7.3. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá **recurso ao Plenário do CMS/Iúna, nos dias 03/03/2026 e 04/03/2026**.

7.4. O recurso terá **efeito suspensivo** quando a decisão puder comprometer a lisura ou a regularidade do processo eleitoral.

7.5. O julgamento dos recursos pelo Plenário ocorrerá **até 11/03/2026**, com publicação do resultado final das entidades habilitadas.

8. DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

8.1. As assembleias eleitorais por segmento ocorrerão nas seguintes datas e locais:



- **Usuários do SUS:** 11/03/2026 às 13 horas na Casa da Cultura
- **Trabalhadores da Saúde:** 11/03/2026 às 14 horas na Casa da Cultura
- **Governo e Prestadores de Serviços:** 11/03/2026 às 15 horas na Casa da Cultura

8.2. Cada entidade habilitada terá direito a **01 (um) voto**.

8.3. A votação poderá ocorrer por **aclamação ou voto**, conforme o número de entidades habilitadas.

9. DO DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade ou candidatura com **maior tempo de atuação comprovada na área da saúde no Município de Iúna**.

9.2. Persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, registrado em ata.

10. DA TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO

10.1. O processo eleitoral assegurará:

- I – credenciamento e identificação dos votantes;
- II – registro em ata da votação e da apuração;
- III – acompanhamento pelos interessados presentes;
- IV – publicação do resultado preliminar e final, com indicação dos prazos de recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. O resultado final da eleição será homologado pelo Plenário do CMS/Iúna em **11/03/2026**.

11.2. Após a homologação, a composição do Conselho será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação por Decreto.



11.3. A posse dos conselheiros ocorrerá em sessão solene do CMS/Iúna, em data a ser definida, após a publicação do Decreto.

12. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

12.1 A eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Iúna ocorrerá em reunião plenária específica, após a posse dos conselheiros.

12.2 Somente poderão candidatar-se aos cargos da Mesa Diretora os conselheiros titulares regularmente empossados.

Parágrafo único – Os conselheiros interessados em concorrer a cargos da mesa diretora deverão manifestar-se verbalmente e poderão reunir-se em grupos durante a reunião plenária para formar chapas, sendo-lhes reservado o direito a 10 (dez) minutos de fala para defender suas candidaturas.

12.3 A Mesa Diretora será composta, no mínimo, pelos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário(a).

12.4 A escolha dos membros da Mesa Diretora dar-se-á por votação aberta ou secreta, conforme deliberação do Plenário do Conselho.

13. DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA

13.1 O resultado final do processo eleitoral será proclamado pela Comissão Eleitoral e homologado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Iúna.

13.2 A composição eleita será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para **nomeação por Decreto**, nos termos da Lei Municipal nº 2.458/2012.

13.3 A posse dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá em sessão solene, na data de **08 de abril, na Casa da Cultura localizada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 140, Centro.**



Prefeitura de
Iúna
2025-2028

Secretaria
de Saúde



Conselho Municipal de Saúde

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na inexistência de novas entidades inscritas, o processo eleitoral será realizado com as entidades atualmente representadas, **mediante revalidação do plenário do CMS/Iúna**, não caracterizando renovação automática de mandato.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMS/Iúna, com fundamento na legislação vigente do Sistema Único de Saúde.

Iúna – ES, 05 de fevereiro de 2026.

Ricardo Evangelista Leite

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iúna – ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO EVANGELISTA LEITE
CIDADÃO
assinado em 06/02/2026 07:05:05 -03:00

ROMARIO BATISTA VIEIRA
CIDADÃO
assinado em 05/02/2026 14:18:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 07:05:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO EVANGELISTA LEITE (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XMJ14M>